

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO PROTOCOLO N: 13472/2021

DENUNCIANTE: **CLAÚDIA CLÊNIA RAMOS PEREIRA**

DENUNCIADA: **STEFFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES**

ASSUNTO: **ABUSO DE PODER, DESRESPEITO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS MUNICIPAL E FEDERAIS.**

DECISÃO:

Trata-se de ofício denúncia (fls. 01/04) pedindo abertura de processo para averiguar o ato de abuso de poder, desrespeito, irresponsabilidade e não cumprimento as normas legais, por parte da Ex-Secretária da Saúde a Sr.^a **STEFFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES**, que a época dos fatos ocupava, o quadro de pessoal de Provimento Comissionado da Administração Municipal, constante da Lei Complementar n. 003/2013, regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pela Lei Municipal n.º 636/90 “Estatuto dos Funcionários Públicos de Cachoeira Alta e dá outras providencias;

A Denúncia foi fundamentada no seguinte dispositivo legal: o Art. 147 do Decreto Lei N. 1.713, de 28 de outubro de 1939 “Estatuto do Funcionários Públicos civis da união, o Art. 78 da Lei Federal n. 8.112, de 11 de novembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das funções públicas e federais”, Art. 5º inciso II da Constituição Federal de 1988 e o art. 117 § 2º da Lei Municipal 636/90 “Estatuto dos Funcionários Público de Cachoeira Alta – GO;

Encaminhado, a Denúncia à Procuradoria Municipal, para análise e emissão de parecer e sugestão de decisão;

Após análise da referida denúncia a Procuradoria Municipal encaminhou ofícios n. 001 e 002 de 27 de janeiro de 2022, ao Departamento



GABINETE DO PREFEITO

de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Alta – GO, solicitando informações e cópias de documentos (fls. 13, 14 e 15);

Na sequência foram juntados aos autos do processo, informações e cópias de documentos encaminhados pela Coordenadora de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Alta – GO, através do Ofício 003/2022 de 17 de fevereiro de 2022, com respostas aos Itens requeridos pela Procuradoria (fls. 16/138);

Em seguida, após o recebimento e análise das informações e documentação apresentada pelo Departamento do Recursos Humanos do Município, foi solicitado informações e cópias de documentos a Secretaria Municipal da Saúde, através do ofício n. 003/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (fls. 139/140);

Em atenção a solicitação das informações da Procuradoria, o atual Secretário Municipal da Saúde de Cachoeira Alta – GO, Sr. Ruyton Barbosa de Oliveira, enviou resposta através do Ofício n. 002/2022 – SMS de 4 de abril de 2022, (fls. 141/144), anexo cópias de documentos (fls.145/171);

Após análise dos fatos e cumprida todas as diligências requeridas, a Procuradoria Municipal, através do Procurador Dr. Maxuel Rodrigues Divino, emitiu parecer (fls. 173/198) pelo Recebimento Parcial da denúncia e a Douta Procuradora Geral Sind Loanne Sousa, acatou com as seguintes partes dispositivas:

“Após os fatos e a documentação acostada ao processo protocolo n: **13472/2021**, no caso em análise, com relação denúncia (fls. 01/04). O parecer desta Procuradoria é o pelo **Recebimento Parcial** da denúncia, nos termos do Item 2.5.1 – números “5” e “6” e Item 2.5.2 do presente relatório. Toda via, sugiro:

- a) que a presente denúncia seja encaminhada ao Prefeito Municipal para o devido conhecimento dos fatos, conforme determina o Art. 189 Inciso XI da Lei Municipal n. 636/90 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cachoeira Alta - GO;
- b) que a denúncia seja encaminhada Controladoria de Contas do Município, órgão responsável pelo controle e fiscalização das despesas do Município, para que seja realizada auditoria



GABINETE DO PREFEITO

referente aos pagamentos efetuados para o Laboratório credenciado IMED - IMED – VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA – CNPJ: 22.705.017/0001-87, no período de dezembro/2021, janeiro/2022 e fevereiro/2022, na importância de R\$ 21.989,07 (vinte um mil, novecentos oitenta nove reais e sete centavos), conforme relatório fls. 152, emitido pelo Departamento de Contabilidade, referente ao Contrato de Credenciamento n. 139/2021;

- c) Caso seja acatado este parecer, durante o processo de auditoria, deverá ser respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, disposto no art. 5º Inciso LV da Constituição Federal 1988, face a Denunciada;
- d) Caso seja confirmadas as irregularidades apontadas nos referidos itens, os responsáveis pelo controle interno, deverão dar ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, nos termos do Art. 74 § 1º da CF/1988;
- e) Ao final, que seja encaminhada ao Ministério Público local, cópia dos autos do processo objeto da denúncia e todos procedimentos decorrentes da mesma;

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Cachoeira Alta - GO, 28 de abril de 2022."

De forma continua, os autos do Processo, foi remetido ao Gabinete do Prefeito, para decisão e deliberação da autoridade superior (doc. fl. 200), que foi prontamente despachado (doc. fls. 201) em 20 de maio de 2022, pelo Prefeito a época Dr.º Rodrigo Miranda Mendonça, com os seguintes termos:

"DESPACHO

Cuida-se de requerimento administrativo protocolado pela Sra. Cláudia Clenia Ramos Pereira.

Para melhor deliberar sobre o pedido, determino a remessa do processo protocolizados sob o n. 13472/2021, ao Departamento de Controladoria de Contas do Município, órgão responsável pelo controle e fiscalização das despesas do Município, para que seja realizada auditoria referente aos pagamentos efetuados para o Laboratório credenciado IMED – IMED – VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA – CNPJ: 22.705.017/0001-87, no período de dezembro de 2021 que foi pago em 17 de dezembro de 2021 o valor de R\$ 9.218,07 (nove mil, duzentos



GABINETE DO PREFEITO

e dezoito reais e sete centavos), e fevereiro/2022 o valor de R\$ 3.781,00 (três mil, setecentos e oitenta e um reais); e em 10 de fevereiro de 2022, R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais), e em 23 de fevereiro de 2022, R\$ 4720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 21.989,07 (vinte um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), conforme relatório fls. 152, emitido pelo Departamento de Contabilidade, referente ao Contrato de Credenciamento n. 139/2021 .

Cumpra-se

Cachoeira Alta – 20 de maio de 2022”

Ante ao despacho acima, os autos, foi encaminhado ao Auditor de Controle Interno do Município o Sr. Paulo Henrique Marques de Souza, que realizou a Auditoria Interna, no processo de contratação de serviços laboratoriais por meio de chamamento público Credenciamento n. 003/2021, realizados pelo laboratório IMED, conforme contrato n. 139/2021 e pagamento efetuados nos meses de dezembro/2021, janeiro e fevereiro de 2022;

Que o Relatório de Auditoria Interna, foi concluído em 14 de setembro de 2022, com seguinte resultado:

“V — RESULTADO

Com a devida observância na programação, foram alcançadas de forma satisfatória a auditoria específica envolvendo os processos de contratação e pagamento, ao Contrato Credenciamento n. 139/2021, processo n. 4646/2021, 4830/2021, 286/2022 e 458/2022;

Que os serviços foram devidamente prestados, não houve prejuízo para o erário público municipal. Ainda como resultado, após a análise dos registros mantidos pelo Departamento de Controle Interno de Contas do Município de Cachoeira Alta – GO, em relação aos procedimentos adotados, sob o aspecto



GABINETE DO PREFEITO

da economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa, o mesmo se deu de forma satisfatória. Por fim, cumpre destacar o cumprimento pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do planejamento no programa de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Municipal de Saúde e o previsto no Plano Plurianual — PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO.”

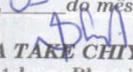
ANTE AO EXPOSTO, recebo a Denúncia fls. 01/04, porém **INDEFIRO** a pretensão da Requerente, face ao parecer da Procuradoria do Município emitido nas fls. 173/198 e a Auditoria Interna realizada pela Controladoria de Contas do Município fls. 202/211. Determino ao **Arquivamento** da Presente Denúncia na forma da Lei.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março do ano de 2023.


TIAGO RAMALHO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO – Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placard desta Prefeitura. O referido é verdade.
Cachoeira Alta – GO. , 05 do mês 04 de 2023.


CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Sec. Gestão Adm. e Planejamento.
Decreto nº 221/2022